



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza urbana, incluindo EPIs e materiais destinados à execução direta de serviços de limpeza urbana municipal, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Condado, conforme especificações e quantitativos contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. o prazo de validade;
- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. o valor a pagar; e
- 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.16.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.16.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



8.16.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.18.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO PARA CAL 150 ML.	UNIDADES	500	R\$ 12,93	R\$ 6.465,00
2	ANCINHO (CISCADOR OU GADANHO) COM 14 DENTES COM CABO	UNIDADES	60	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
3	AVENTAL ANTI CHAMAS	UNIDADES	160	R\$ 11,94	R\$ 1.910,40
4	AVENTAL DE CORINO	UNIDADES	210	R\$ 21,77	R\$ 4.571,70
5	BALDE DE PINTURA, CAÇAMBA P/ 15 LITROS.	UNIDADES	110	R\$ 27,20	R\$ 2.992,00
6	BOBINA COM FIO DE NYLON QUADRADO 3MM 2KG	UNIDADES	30	R\$ 233,84	R\$ 7.015,20
7	BOTA CANO CURTO, COURO PRETO SOLADO DE BORRACHA	PARES	250	R\$ 68,37	R\$ 17.092,50
8	BOTA PVC CANO CURTO	PARES	150	R\$ 38,60	R\$ 5.790,00
9	BOTA PVC CANO LONGO	PARES	260	R\$ 33,50	R\$ 8.710,00
10	BROXA DE PINTURA	UNIDADES	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
11	CABEÇOTE DE CORTE FIO DE NYLON 3 MM P/ ROÇADEIRA.	UNIDADES	50	R\$ 157,00	R\$ 7.850,00
12	CABOS PARA VASSOURÃO 180CM MADEIRA GROSSO E REFORÇADO	UNIDADES	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
13	CAIXA PLASTICA MODELO PADRÃO TRADICIONAL- AGRICOLA VAZADA 42L PRETA	UNIDADES	70	R\$ 77,90	R\$ 5.453,00
14	CAL PARA PINTURA, COR BRANCO, SACO DE CAL 50KG. 1ª QUALIDADE.	UNIDADES	250	R\$ 20,16	R\$ 5.040,00
15	CAMARA D AR PARA CARRO DE MÃO 3/25 REFORÇADO	UNIDADES	50	R\$ 27,22	R\$ 1.361,00



16	CARRO COLETOR DE LIXO COM PEDAL 120 LITROS .	UNIDADES	40	R\$ 698,50	R\$ 27.940,00
17	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, BRAÇOS E CAÇAMBA EXTRAFORTE, COM PNEU MACIÇO.	UNIDADES	80	R\$ 138,50	R\$ 11.080,00
18	CINTO ROÇADEIRA, CINTO DE SEGURANÇA CINTA DUPLA PARA OMBRO REFORÇADA (APLICAÇÃO ROÇADEIRA COSTAL)	UNIDADES	15	R\$ 425,00	R\$ 6.375,00
19	ENXADA, TAMANHO MÉDIO, COM CABO DE MADEIRA 3.5 POLEGADA	UNIDADES	210	R\$ 47,63	R\$ 10.002,30
20	LAMINAS PARA ROÇADEIRA DE 2 PONTAS, 350 MM, FURO DE 20 MM.	UNIDADES	75	R\$ 68,93	R\$ 5.169,75
21	LIMA CHATA DE 8" TIPO MURÇA, USO DE ACABAMENTOS, APLICAÇÃO LIMAGEM EM FERAMENTAS.	UNIDADES	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
22	LUVA ALTA TEMPERATURA	PARES	102	R\$ 44,71	R\$ 4.560,42
23	LUVA DE PVC CANO LONGO 46 CM FORRADA PALMA ÁSPERA	PARES	650	R\$ 23,78	R\$ 15.457,00
24	LUVA DE SEGURANÇA ANTI CORTE TAMANHO G	PARES	50	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
25	LUVA DE SEGURANÇA ANTI CORTE TAMANHO M	PARES	50	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
26	LUVAS DE ALGODÃO, FORRADAS	PARES	650	R\$ 4,71	R\$ 3.061,50
27	MANGOTE TÉRMICO TAMANHO G	PARES	65	R\$ 174,33	R\$ 11.331,45
28	MANGOTE TÉRMICO TAMANHO M	PARES	45	R\$ 174,33	R\$ 7.844,85
29	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 COM VALVULA	UNIDADES	250	R\$ 0,66	R\$ 165,00
30	ÓCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	UNIDADES	100	R\$ 53,93	R\$ 5.393,00
31	ÓLEO STHIL PARA MOTORES DE 2T, EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADES	250	R\$ 84,38	R\$ 21.095,00
32	PÁ QUADRADO COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM REFORÇADA	UNIDADES	130	R\$ 50,59	R\$ 6.576,70
33	PNEU CARRO DE MÃO 3/25 REFORÇADO	UNIDADES	80	R\$ 27,22	R\$ 2.177,60
34	SACO DE LIXO 200 LITROS MICRA 14 REFORÇADO PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTES	371	R\$ 85,79	R\$ 31.828,09
35	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE BRANCO N 36	PARES	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
36	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE BRANCO N 37	PARES	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
37	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE BRANCO N 40	PARES	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
38	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE BRANCO N 41	PARES	35	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
39	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE N34	PARES	15	R\$ 74,39	R\$ 1.115,85
40	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE N35	PARES	15	R\$ 74,39	R\$ 1.115,85



41	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE N38	PARES	50	R\$ 74,39	R\$ 3.719,50
42	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE N39	PARES	50	R\$ 74,39	R\$ 3.719,50
43	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE N42	PARES	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
44	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, GALÃO 3,6L.	GALÕES	75	R\$ 135,00	R\$ 10.125,00
45	TOUCA DE TELA PARA COZINHA	UNIDADES	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
46	VASSOURA DE NYLON	UNIDADES	150	R\$ 11,24	R\$ 1.686,00
47	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADES	100	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
48	VASSOURÃO PIAÇAVA TIPO GARI FIO RIGIDO 60 CM COM CEPA E CABO EM MADEIRA 1,50	UNIDADES	600	R\$ 49,33	R\$ 29.598,00
49	VESTUÁRIO PROTEÇÃO - 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK - MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL)	UNIDADES	75	R\$ 37,63	R\$ 2.822,25
TOTAL					R\$ 323.986,41

9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.URBANO ,OBRAS E SERVIÇOS



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



**04.122.0401.2038.0000 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRET.DE
PLANEJAMENTO.URBANO**

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1RECURSO DO EXERCÍCIO CORRENTE

050RECURSO PRÓPRIOS LIVRES DA UO

01RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 244 0810 PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

08 244 0810 2167 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condado, 25 de março de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Paulo Elisson Abreu da Fonseca

Secretário Municipal